Resolução nº967/2019

"Altera a redação do art. 213 da RICMBD e dá outras providencias."

A Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 213 do Regimento Interno de Bom Despacho passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 213 A Mesa da Câmara elaborará, nos cento e oitenta dias que antecedem o início do pleito municipal, projeto de lei destinado a fixar o subsídio dos Vereadores para vigorar na Legislatura seguinte.

§1º Não apresentado o projeto no prazo definido neste artigo, e restando menos de noventa dias para o início do pleito eleitoral, a iniciativa de lei poderá partir de qualquer Vereador, ou por iniciativa popular, na forma do art. 75 da Lei Orgânica Municipal.

§2º Restando a realização de duas sessões ordinárias para o início do pleito eleitoral municipal, não tendo sido votado o projeto de lei, será o mesmo imediatamente incluído na ordem do dia, independentemente de parecer.

§3º Não apresentado o projeto, na forma do caput ou do §1º, o valor do subsídio para a Legislatura seguinte será o que se encontrar em vigor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho, 11 de novembro de 2019

Joice Martins Silva Quirino
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 86 / 2019
Certifico para fins de comprovação que este(a) Foi publicado
no quadro de publicações da Câmara no período
de 11/11/19 a 12/11/19. O referido é verdade e dou fé.
Bom Despacho, 11/11/19
Assinatura do Servidor
Matrícula